



LEI MUNICIPAL N.º 1.572, DE 10 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO CARLOS GARCIA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 41, inciso I, 42 e 43, parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.684.200,00 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme segue:

02.00.00 – Poder Executivo		
02.06.00 – Departamento Municipal de Saúde		
02.06.02 - Divisão de Atenção Primária		
10.301.0016.2042 - Aquisição de Medicamentos e Insumos		
3.3.90.30 – Material de Consumo (02)	R\$	100.000,00
10.301.0017.2043 - Manutenção da Atenção Básica		
3.3.90.30 – Material de Consumo (02)	R\$	300.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (05)	R\$	300.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (02)	R\$	100.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (05)	R\$	150.000,00
10.301.0020.2049 - Manutenção dos Veículos do Transporte Sanitário		
3.3.90.30 – Material de Consumo (05)	R\$	150.000,00
02.06.03 - Divisão de Atenção Secundária		
10.302.0031.1023 - Aquisição de Equipamentos do Atendimento de Urgência e Emergência		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (05)	R\$	325.000,00
02.07.00 - Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social		
02.07.01 - Dep. De Assist. E Desenvolvimento Social		
08.244.0014.2020 – Adiantamentos		
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (05)	R\$	5.000,00
08.244.0014.2031 - Serviços de Proteção Social Básica		
3.3.90.30 – Material de Consumo (05)	R\$	40.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (05)	R\$	100.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (05)	R\$	12.000,00
02.10.00 - Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização		
02.10.01 - Planejamento Urbano e Fiscalização		
15.451.0035.2090 - Manutenção e Adequação de Praças e Jardins		
4.4.90.51 - Obras e Instalações (1)	R\$	139.000,00
02.11.00 - Departamento de Serviços Municipais		
02.11.01 - Conservação de Estradas e Vias		
15.452.0039.2099 - Manutenção de Estradas		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1)	R\$	379.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (2)	R\$	197.000,00



02.11.02 - Conservação de Prédios e Frota Municipal

15.452.0050.2138 – Manutenção da Frota

3.3.90.30 – Material de Consumo (01)

R\$ 50.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (01)

R\$ 50.000,00

02.14.00 - Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Cultura

02.14.03 – Cultura

04.122.0047.2102 - Manutenção Do Departamento

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (05)

R\$ 137.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (05)

R\$ 7.200,00

02.15.00 - Departamento de Esportes e Lazer

02.15.01 - Departamento de Esportes e Lazer

27.812.0026.2061 - Manutenção de Campos, Ginásio e Quadras Municipais

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1)

R\$ 143.000,00

Total

R\$ 2.684.200,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:

a) Superávit Financeiro de Recursos do Tesouro (1)

R\$ 761.000,00

b) Superávit Financeiro de Recursos do Estado (2)

R\$ 500.000,00

c) Superávit Financeiro de Recursos da União (5)

R\$ 757.000,00

d) Excesso de Arrecadação de Recursos da União (5)

R\$ 666.200,00

Total

R\$ 2.684.200,00

Art. 3º - Ficam convalidadas no PPA 2022/2025 (Plano Plurianual), LDO/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA/2024 (Lei Orçamentária Anual) as alterações dos valores e das ações ora contempladas na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 10 DE ABRIL DE 2.024.

ROBERTO CARLOS GARCIA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA

Secretário Municipal de Administração

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA

Procurador-Geral do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4DA-5953-8084-000A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA (CPF 835.XXX.XXX-20) em 10/04/2024 16:38:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA (CPF 217.XXX.XXX-40) em 11/04/2024 10:16:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTO CARLOS GARCIA (CPF 060.XXX.XXX-95) em 11/04/2024 14:07:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/A4DA-5953-8084-000A>